

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE:
GAPRJ

DIRETORIA RESPONSÁVEL:
DIAFI

OBJETO:

A

A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - **STFC Digital**, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo serviços de Discagem Direta a Ramal - DDR, visando atender às necessidades da **EBC**, no que se refere à comunicação entre pontos fixos, por meio de transmissão de voz, dados, vídeo e de outros sinais, utilizando processo de telefonia digital, nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

A.2. As especificações estão elencadas no **Encarte A** deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

B

B.1. Dar continuidade aos serviços, em substituição ao Contrato EBC/DIAFI/0074/2020, com encerramento em 21/09/2024;

B.1.1. Os serviços que são objeto deste Termo de Referência têm por objetivo garantir a operacionalidade das atividades da **EBC**, sendo essencial para a operacionalidade de comunicação interna e externa da **EBC**.

B.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais da **EBC**.

B.3. O objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo ser licitado na modalidade Pregão de que trata o inciso I do art. 44 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da **EBC** (RILC-EBC) e a Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação, para a modalidade Pregão, será utilizada pela **EBC**, nos termos da Deliberação DIREX nº 57/2023.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

C

C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados;

C.1.1. Será vedada a participação de empresa estrangeira, uma vez que a Lei nº

9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações impõe que as concessões, permissões e autorizações para exploração de serviços de telecomunicações de interesse coletivo poderão ser outorgadas ou expedidas somente a empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, em que a maioria das cotas ou ações com direito a voto pertença a pessoas naturais residentes no Brasil ou a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no País.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

C.2. Com vistas a proporcionar maior participação de operadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que sejam do mesmo grupo controlador.

C.2.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16** que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57 de 15/12/2023:
D Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da **EBC**;

D.1.3. Lei nº 14.133, de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

D.1.4. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

D.1.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

D.1.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.7. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta,

	autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.9. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). D.2. Além das normas e procedimentos acima, as normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, as seguintes e/ou outras que regem a matéria: D.2.1. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações; D.2.2. Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor; D.2.3. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Novo Plano Geral de Outorgas de Serviços; D.2.4. Resolução ANATEL nº 426/05 e atualizações – Regulamento do STFC; D.2.5. Resolução ANATEL nº 717/2019 - Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL.
E	REGIME DE EXECUÇÃO: E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço unitário.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início com a data indicada no instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no Encarte A.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR): F2.1. A mensuração dos resultados ocorrerá por intermédio da análise do serviço entregue dentro das condições solicitadas neste instrumento, sendo rejeitado e solicitado os ajustes devidos para efetiva prestação dos serviços e atesto da Nota Fiscal, não sendo, portanto, aplicado Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

G.1. Os serviços serão prestados para a **EBC** nas seguintes Unidades da **EBC**:

G.1.1 – Brasília/DF: SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B-50/B-60, Edifício Super Center Venâncio 2.000, 1º subsolo – CEP.: 70.333-900;

G.1.2 – Rio de Janeiro/RJ: Rua da Relação, 18, 7º andar, Centro – CEP.: 20.231-110;

G.1.3 – São Paulo/SP: Av. Mofarrej, 1.200, Espaço Bic, Vila Leopoldina – CEP 05311-000.

G

G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre os endereços mencionados poderão ser obtidos conforme detalhado a seguir:

G.2.1. – Brasília: Francisco Neto; francisco.neto@ebc.com.br; (61) 3799-5661;

G.2.2. – Rio de Janeiro: Luiz Felipe Araujo, luiz.araujo@ebc.com.br; (21) 2117-6225;

G.2.3. – São Paulo: Joelma Araujo; joelma.araujo@ebc.com.br; (11) 3545-3014.

G.3. Nos locais da prestação dos serviços poderão ser incluídos e/ou modificados endereços, de acordo com as necessidades da **EBC**, obedecendo os limites legais estabelecidos.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

H.1. O Licitante Vencedor deverá propor percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, incluindo impostos e/ou tributos, obedecida a seguinte modulação horária:

H

Modulação Horária	Dias Úteis	Sábados	Domingos e Feriados
Horário Normal	08:00:00 às 19:59:59		
Horário Reduzido	20:00:00 às 07:59:59	00:00:00 às 23:59:59	00:00:00 às 23:59:59

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor estimado e máximo para a contratação será de **R\$ 1.489.323,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais), considerando o detalhamento a seguir:

I

I.1.1. Item 01 (a) Brasília/DF:

Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desc. (%)	Preço Total
Taxa de Habilitação de Feixe E1	5	3.026,73	15.133,67	100,00	0,00
Assinatura Mensal dos 5 Feixes E1	12	6.443,78	77.325,40	20,69	61.325,40
Assinatura Mensal DDR*	12	769,28	9.231,32	0,00	9.231,32
Local Fixo-Fixo (conversado)	520.710	0,10	53.975,06	45,33	29.506,90
Local Fixo-Móvel VC1 (tarifado)	157.665	0,38	60.390,42	52,14	28.905,26
Total (A)					128.968,88

* 14 Blocos, contendo 50 ramais cada

I.1.2. Item 02 (b) Rio de Janeiro/RJ:

Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desc. (%)	Preço Total
Taxa de Habilitação de Feixe E1	3	2.016,04	6.048,12	100	0,00
Assinatura Mensal dos 3 Feixes E1	12	3.932,56	47.190,72	20,34	37.590,72
Assinatura Mensal DDR*	12	147,99	1.775,84	0,00	1.775,84
Local Fixo-Fixo (conversado)	221.070	0,11	23.973,57	47,75	12.527,30
Local Fixo-Móvel VC1 (tarifado)	166.830	0,40	67.457,71	48,89	34.475,98
Total (B)					86.369,84

* 4 Blocos, contendo 50 ramais cada

I.1.3. Item 03 (c) São Paulo/SP:

Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desc. (%)	Preço Total
Taxa de Habilitação de Feixe E1	2	1.510,69	3.021,39	100	0,00
Assinatura Mensal dos 2 Feixes E1	12	2.862,89	34.354,72	18,63	27.954,72
Assinatura Mensal DDR*	12	193,44	2.321,32	0,00	2.321,32
Local Fixo-Fixo (conversado)	101.205	0,10	10.163,01	43,57	5.734,95
Local Fixo-Móvel VC1 (tarifado)	43.860	0,37	16.167,09	43,94	9.063,82
Total (C)					45.074,81

* 2 Blocos, contendo 50 ramais cada

I.1.4. Item 04 (d) – LDN – Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP:

Tipo	Tráfego	Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desc. (%)	Preço Total
D1	Fixo-Fixo	0 a 50 km	1.000	0,54	536,19	76,38	126,67
D2	Fixo-Fixo	50 a 100 km	2.250	0,68	1.521,20	81,26	285,01
D3	Fixo-Fixo	100 a 300 km	4.875	0,68	3.295,92	81,26	617,53
D4	Fixo-Fixo	+ 300 km	15.500	0,72	11.202,57	82,47	1.963,49
VC 2	Fixo-Móvel	Mobilidade (=)	3.375	1,95	6.593,65	84,04	1.052,19
VC 3	Fixo-Móvel	Mobilidade (≠)	26.800	2,24	59.929,80	84,57	9.247,77
Total (D)							13.292,66

I.1.5. Item 05 (e) – LDI – Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP:

Tipo	Tráfego	Qtd	Preço	Subtotal	Desconto (%)	Preço Total
------	---------	-----	-------	----------	--------------	-------------

Região I (EUA e Canadá)	Fixo-Fixo	2.025	3,02	6.109,16	20,21	4.874,68
Região I (EUA e Canadá)	Fixo-Móvel	375	3,02	1.131,33	2,54	1.102,64
Região II (América)	Fixo-Fixo	1.425	2,58	3.676,89	12,53	3.216,02
Região II (América)	Fixo-Móvel	300	2,58	774,08	12,53	677,06
Região III (Europa)	Fixo-Fixo	1.200	3,63	4.358,78	0,00	4.358,77
Região III (Europa)	Fixo-Móvel	75	3,63	272,42	0,00	272,43
Região IV (Ásia)	Fixo-Fixo	675	3,24	2.190,18	13,54	1.893,53
Região IV (Ásia)	Fixo-Móvel	75	3,24	243,35	0,00	243,35
Região V (África)	Fixo-Fixo	1.275	3,63	4.631,20	17,89	3.802,90
Região V (África)	Fixo-Móvel	150	3,63	544,85	15,04	462,89
Demais Regiões	Fixo-Fixo	750	3,63	2.724,24	0,46	2.711,78
Demais Regiões	Fixo-Móvel	150	3,63	544,85	0,46	542,36
Total (E)						24.158,41

I.1.6. Estimativa Total Global:

Preço Total Anual (R\$) – (A + B + C + D + E)	297.864,60
Preço Total Para 60 Meses (R\$)	1.489.323,00

I.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

I.3. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

I.4. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados do futuro Licitante Vencedor aos gestores da EBC.

PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **Encarte B** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Preço **unitário**, **subtotal**, percentual de desconto e preço **anual** de cada item,

todos compondo o preço **total global** dos serviços para **60 (sessenta) meses** ofertados expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado que deverá manter coerência com as especificações estabelecidas pela **EBC** no presente Termo de Referência;

J.2.5. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte C** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.5.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar **Declaração de Dispensa de Vistoria**, constante no **Encarte D**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

J.2.7. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos serviços propostos;

J.2.8. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

J.2.9. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento e não onerará o objeto desta contratação;

J.2.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa

Brasil de Comunicação S.A – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.12. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.13. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.14. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPSMMIHD nº 4, de 11/5/2016;

J.2.15. Declaração que se comprometerá a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

J.2.16. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações;

K.1.1. Os documentos a que se refere o **subitem K.1** compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.2.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, modelo constante no **Encarte F**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à **EBC** o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos;

K.4.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar folha contendo as informações complementares;

K.4.1.2. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

K.4.2. Comprovante de Outorga da ANATEL para a prestação dos serviços que são objeto de Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

K.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

K.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na

contratação e no instrumento contratual, e a constituição e o registro do consórcio para efetivação do instrumento contratual, de acordo com os termos do compromisso firmado;

K.5.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte H**, deverá apresentar:

- a) A forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, Nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consórcio;
- b) As obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e de repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art. 279);
- c) Compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato;
- e) Vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da **EBC**;
- f) Evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de **03 (três)** empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- g) Poderá ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de **03 (três)** empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- h) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a EBC e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame;
- i) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser **180 (cento e oitenta) dias** superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

K.5.2. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas

neste Termo de Referência;

K.5.3. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;

K.5.4. A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido;

K.5.4.1. Os índices contábeis mínimos do consórcio, para fins de qualificação econômico-financeira, serão **30% (trinta por cento)** superiores ao valor exigido para o licitante individual;

K.5.5. Caso o consórcio seja constituído exclusivamente por ME e EPP, deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar n ° 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta anual do consórcio;

K.5.6. O consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até **10 (dias) úteis** antes da celebração do instrumento contratual a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico;

K.5.7. O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;

K.5.7.1. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo do instrumento contratual, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame, devendo permanecer as condições de habilitação, a autorização expressa da **EBC**;

K.5.8. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

K.5.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

K.6. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.

L **CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:** Não se aplica.

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental – PO 900/03 da EBC e ao princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. O Licitante Vencedor deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPSMMIHD nº 4, de 11/5/2016. M.3. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.4. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. M.5. O Licitante Vencedor se compromete a não explorar o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o item O.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **item O.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total global do Contrato, **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Contrato.**

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1 a O.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço total global do Contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para

o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **subitem O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**;

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem O.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor;

O.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem O.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **item O.10** deste Termo de Referência, que, consoante **item h.2.** do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes

	hipóteses: O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior; O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC; O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3 e O.17.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato. O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual. O.20. As disposições acima são aplicáveis ao Licitante Vencedor instituído na forma de Consórcio, sendo facultado a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.
--	--

P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Menor preço global.
----------	---

Q	VISTORIA: Q.1. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades; Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, modelo no Encarte D, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no Edital para a abertura do certame;
----------	---

Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da **EBC** identificadas no **Tópico G**;

Q.2.2.1. Para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/DF**, os licitantes interessados deverão entrar em contato com **Francisco Neto**, através dos telefones **(61) 3799-5661 / 99645-2228**, ou pelo endereço eletrônico **francisco.neto@ebc.com.br**. As visitas deverão ser agendadas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos horários entre **10h (dez horas)** e **17h (dezesete horas)**;

Q.2.2.2 Para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/RJ**, os licitantes interessados deverão entrar em contato com **Luiz Felipe Araujo**, através dos telefones **(21) 2117-6225 / 97119-9925**, ou pelo endereço eletrônico **luiz.araujo@ebc.com.br**. As visitas deverão ser agendadas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos horários entre **10h (dez horas)** e **17h (dezesete horas)**;

Q.2.2.3. Para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/SP**, os licitantes interessados deverão entrar em contato com **Joelma Araujo**, através dos telefones **(11) 3545-3014 / 98047-2784**, ou pelo endereço eletrônico **joelma.araujo@ebc.com.br**. As visitas deverão ser agendadas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos horários entre **10h (dez horas)** e **17h (dezesete horas)**.

Q.3. Por ocasião das visitas os licitantes deverão apresentar o **Termo de Vistoria**, que será assinado por Empregado da **EBC** juntamente com o Representante Legal do Licitante.

Q.4. O modelo do **Termo de Vistoria** a ser apresentado pelos Licitantes está no **Encarte C** deste Termo de Referência.

Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por Empregado da **EBC**, com assinatura legível e número de matrícula.

Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

R **AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:** Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO:

S

S.1. O Licitante Vencedor deverá executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, ainda que parcial, uma vez que o objeto é indivisível e não possui atividade acessória.

S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

T **OBRIGAÇÕES DA EBC:**

	T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas, observando as disposições da NOR – 218 da EBC; T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016; T.1.4. Indicar, dentre seus empregados, Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.5. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura; T.1.6. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.7. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC.
U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR: U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a: U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional; U.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.3. Fornecer à **EBC**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação;

U.1.3.1. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o **Licitante Vencedor** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação;

U.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.4.1. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no item **U.1.4** deste tópico, o **Licitante Vencedor** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.4.2. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, o **Licitante Vencedor** estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual;

U.1.5. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.5.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do **Licitante Vencedor**;
- II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

U.1.6. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o **Licitante Vencedor** e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.6.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo **Licitante Vencedor**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.6.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em **até 05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual;

U.1.7. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

U.1.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.11. Comunicar à **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

U.1.12. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.13. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.14. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e

eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.16. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.17. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa, conforme previsto no **Tópico V**;

U.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

U.1.19. Atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

U.1.20. Conceder igualdade de tratamento de acesso aos serviços;

U.1.21. Garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;

U.1.22. Assegurar o repasse dos descontos, ofertas e vantagens pecuniárias, quando fornecidos aos outros clientes contratados, de perfil e porte similares aos da **EBC**, mediante solicitação expressa da mesma, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

U.1.23. Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica, nos últimos **12 (doze) meses**;

U.1.24. Informar, com no mínimo de **72 (setenta e duas) horas** de antecedência, ao Fiscal do Contrato, quando houver programação para suspensão e/ou interrupção temporária da prestação dos serviços;

U.1.25. Agendar junto ao Fiscal do Contrato qualquer inspeção ou execução de serviços a serem realizados em equipamentos instalados nas suas dependências;

U.1.26. Prestar os serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamentos, **24 (vinte e quatro) horas** ininterruptas, **7 (sete) dias** por semana;

U.1.27. Responsabilizar-se pela instalação e ativação de todos os equipamentos, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão-de-obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos

será de responsabilidade do Licitante Vencedor;

U.1.27.1. A obtenção das informações necessárias referentes a compatibilidade dos equipamentos, acessórios e recursos fornecidos e os equipamentos PABX existentes nas Unidades da **EBC** são de inteira responsabilidade do Licitante, inclusive no que cabe a viabilidade de utilização das diferentes tecnologias de sinalização, sem perda da qualidade da prestação do serviço, sendo de sua responsabilidade todos os ônus derivados dessa escolha;

U.1.27.2. Conforme determinado no **Tópico Q** cabe ao Licitante verificar as condições e logística necessária para a prestação de serviço, ficando sob sua responsabilidade verificar qualquer incompatibilidade tecnológica, sem ônus adicionais para a **EBC**;

U.1.28. Responsabilizar-se pela instalação e ativação de todos os equipamentos, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação de redes, equipamentos, feixes E1 e demais periféricos, em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a assinatura do instrumento contratual. Toda mão-de-obra necessária a instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade do Licitante Vencedor.

U.1.28.1. O prazo descrito no **item acima** se refere à instalação e ativação que é de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor. Ações de responsabilidade da **EBC** e/ou dos demais órgãos públicos responsáveis pela aprovação destes serviços, caso devidamente apontadas e justificadas, não serão considerados para a contagem total do prazo limite;

U.1.29. Realizar transferências, instalações de linhas ou feixes E1, programações quaisquer que sejam, quando solicitado pela **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**;

U.1.30. O Licitante deverá apresentar seus Planos de Descontos percentuais que incidirão durante todo o Contrato, sobre a Tarifa de Serviço que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da primeira Fatura/Nota Fiscal emitida;

U.1.31. Os Licitantes poderão cotar seus preços utilizando o Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços, adequando a quantidade de minutos de conversação para minutos tarifáveis, conversão de minutos de conversação em pulsos e de pulsos em minutos tarifáveis, conforme as fórmulas de conversão aprovadas pela ANATEL;

U.1.32. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte F** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem** acima ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.2.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EBC;

V.2.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o montante do valor anual estimado do local de prestação dos serviços onde ocorreu a mora, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor anual estimado do local de prestação de serviços onde ocorreu a mora)
01	Atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação de qualidade ou interrupção parcial dos serviços de telecomunicações contratados.	0,1% por dia, limitada a 20 dias
02	Não disponibilizar a recepção de sinais telefônicos em qualquer das localidades abrangidas pela área de cobertura contratada, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços.	0,2% por dia, limitada a 20 dias
03	Atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação de qualidade ou interrupção total dos serviços de telecomunicações contratados.	0,5% por dia, limitada a 10 dias

V.2.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da EBC:

- a) Multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor total anual estimado do local de prestação dos serviços no caso de reincidência da

penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de **06 (seis) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;

- b) Multa compensatória de **2% (dois por cento)** sobre o valor total anual estimado do local de prestação dos serviços, no caso de aplicação de **04 (quatro)** penalidades de advertência sobre fatos geradores diversos, dentro do período de **12 (dozes) meses**, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- c) Multa compensatória de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor global estimado do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor global estimado do contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida.

V.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até **02 (dois) anos**.

V.3. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual estimado do local de prestação dos serviços, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência.

V.4. Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

V.5. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

V.6. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

V.6.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

V.7. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no **Tópico O** deste Termo de Referência;

V.7.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

	responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. V.8. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
--	--

	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:
W	W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC , relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.

	VIGÊNCIA:
	X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de início de sua vigência.
X	X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.
	X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência.

	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
	Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou de seu substituto legal, nos termos da Resolução nº 426, de 2005 da ANATEL, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.
Y	Y.2. O reajuste que não for solicitado durante a vigência do Contrato será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
	Y.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante.
	Y.4. O reajuste será formalizado por meio de Registro Apostilar ao Contrato.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Z.1. A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 426 de 09/12/2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo.

Z.2. A cobrança das ligações deverá obedecer a legislação vigente, em especial as Resoluções da ANATEL referentes ao assunto.

Z.3. Sobre o faturamento mensal referente a prestação do STFC, de acordo com o volume de tráfego cursado no período, aplicar-se-ão as tarifas pertinentes, correspondentes ao horário, dia da semana entre a origem e o destino da chamada.

Z.4. O pagamento do faturamento de que trata o subitem anterior será efetuado através de Conta(s) de Prestação de Serviços – CPS's, que deverá(ão) ser entregue(s) à Área de Administração da EBC na localidade da prestação dos serviços até **10 (dez) dias** antes do(s) seu(s) vencimento(s), e vencerá(ão) em data(s) a ser(em) acordada(s) entre os contratantes.

Z.5. O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado pela prestadora contratada e deve corresponder a **01 (um) mês** de prestação do serviço e discriminar, de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

Z

Z.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito a incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previstos em lei.

Z.7. Para execução do pagamento, O Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC**, com o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, utilizando informando o CNPJ/MF de acordo com o local:

- a) Rio de Janeiro/RJ: **09.168.704/0002-23**;
- b) São Paulo/SP: **09.168.704/0003-04**;
- c) Brasília/DF: **09.168.704/0001-42**;

Z.8. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

	Z.10. Concomitante a emissão das Faturas, o Licitante Vencedor deverá fornecer arquivo em meio magnético (eletrônico), em formato Microsoft Office ou Linux Open Office, com as chamadas tarifadas de modo a permitir a comparação entre esses valores e aqueles obtidos por sistema de tarifação instalado nas centrais telefônicas da EBC. Z.11. O pagamento somente será efetuado se cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação do serviço. Z.12. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz; Z.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Z.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.13. Os pagamentos a serem efetuados estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.13.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.13.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que rege a matéria; Z.13.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou Municipal em vigor.
AA	FISCALIZAÇÃO: AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos

	serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
--	---

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS: AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensão. O Licitante Vencedor assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.
-----------	---

AB	DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Luiz Felipe Mendes de Araujo Gerente Regional de Administração - RJ Luiz Fernando Ferreira Magalhães
-----------	---

Chefe de Gabinete – DIAFI
OS/DIAFI nº 337/2024

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE C	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE D	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE E	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE F	Declaração Para Participação e Contratação
ENCARTE G	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE H	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio

ENCARTE A**Descrição Detalhada do Objeto**

Prestação do **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Digital**, nas modalidades: **Local**, Longa Distância Nacional (**LDN**) e Longa Distância Internacional (**LDN**), incluindo serviços de Discagem Direta a Ramais (**DDR**), promovendo a comunicação interna e externa, entre pontos fixos e móveis, para recebimento e transmissão de chamadas, por meio de transmissão de voz, dados e de outros sinais utilizando processo de telefonia digital, com operacionalidade dentro dos padrões atuais dos equipamentos de telefonia. A Central Telefônica da concessionária deverá permitir, além de outras facilidades, a utilização de equipamentos terminais de linha comuns, com recursos decádicos ou multifrequenciais (pulso/tono), além de incorporar outros serviços inteligentes disponíveis em uma central telefônica pública e os serviços DDR, nas seguintes localidades:

- a) **Brasília/DF (DDD 61)**
- b) **Rio de Janeiro/RJ (DDD 21)**
- c) **São Paulo/SP (DDD 11)**

DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja função é a de órgão regulador das telecomunicações no país.

Serviço de Telecomunicações entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

Telefonia Local entende-se o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação telefônica entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local.

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização pode prestar STFC.

Linha Direta, linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante.

Linha Tronco Bidirecional, enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída.

Discagem Direta a Ramal – DDR, sistema que consiste na discagem automática (sem intervenção da operadora/telefonista) a um ramal de um PABX.

Perfil de Tráfego, assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em pulsos ou minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.

Plano de Serviço, documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo.

Plano Básico de Serviços, entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL.

Plano Alternativo de Serviços, plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado.

Usuário, pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

Tronco de Entrada, enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada.

Tronco de Saída, enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

1. Quantitativo Máximo de Linhas e Troncos E1 (Ramais DDR):

Local	Tipo	Feixe E1	Qtd
SCS Quadra 8, Bl. B-60, 1º Sub., Venâncio 2000, Brasília/DF, CEP 70333-900	DDR	5	700
Rua da Relação, 18, 7º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-110	DDR	3	200
Av. Mofarrej, 1.200, Espaço Bic, V. Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05311-000	DDR	2	100

2. Perfil de Tráfego Estimado Local – Brasília/DF:

Tipo	Tráfego	Min/Mês	Min/Ano	Tempo Médio por Chamada
Local	Fixo-Fixo	43.393	520.710	1,45 min
Local	Fixo-Móvel	13.139	157.665	1,15 min
Total		56.531	678.375	1,30 min

3. Perfil de Tráfego Estimado Local – Rio de Janeiro/RJ:

Tipo	Tráfego	Min/Mês	Min/Ano	Tempo Médio por Chamada
Local	Fixo-Fixo	18.423	221.070	1,45 min
Local	Fixo-Móvel	13.903	166.830	1,15 min

Total		32.325	387.900	1,30 min
--------------	--	---------------	----------------	-----------------

4. Perfil de Tráfego Estimado Local – São Paulo/SP:

Tipo	Tráfego	Min/Mês	Min/Ano	Tempo Médio por Chamada
Local	Fixo-Fixo	8.434	101.205	1,45 min
Local	Fixo-Móvel	3.655	43.860	1,15 min
Total		12.089	145.065	1,30 min

5. Perfil de Tráfego Estimado LDN – Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP:

Tipo	Tráfego	Descrição	Min/Ano
D1	Fixo-Fixo	0 a 50 km	1.000
D2	Fixo-Fixo	50 a 100 km	2.250
D3	Fixo-Fixo	100 a 300 km	4.875
D4	Fixo-Fixo	+ 300 km	15.500
VC 2	Fixo-Móvel	Área de Mobilidade Igual (=)	3.375
VC 3	Fixo-Móvel	Área de Mobilidade Diferente (≠)	26.800
Total			53.800

6. Perfil de Tráfego Estimado LDI – Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP:

7.

Tipo	Tráfego	Min/Ano
LDI Região I (EUA e Canadá)	Fixo-Fixo	2.025
LDI Região I (EUA e Canadá)	Fixo-Móvel	375
LDI Região II (América do Sul, Central e México)	Fixo-Fixo	1.425
LDI Região II (América do Sul, Central e México)	Fixo-Móvel	300
LDI Região III (Europa)	Fixo-Fixo	1.200
LDI Região III (Europa)	Fixo-Móvel	75
LDI Região IV (Ásia)	Fixo-Fixo	675
LDI Região IV (Ásia)	Fixo-Móvel	75
LDI Região V (África)	Fixo-Fixo	1.275
LDI Região V (África)	Fixo-Móvel	150
LDI Demais Regiões	Fixo-Fixo	750
LDI Demais Regiões	Fixo-Móvel	150
Total		8.475

ENCARTE B**Modelo de Proposta Para Cotação de Preços**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC Digital, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo serviços de Discagem Direta a Ramal - DDR, visando atender às necessidades da EBC, no que se refere à comunicação entre pontos fixos, por meio de transmissão de voz, dados, vídeo e de outros sinais, utilizando processo de telefonia digital, nas cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

1. Item 01 (A) – Brasília/DF:

Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desconto (%)	Preço Total
Taxa de Habilitação de Feixe E1	5				
Assinatura Mensal dos 5 Feixes E1	12				
Assinatura Mensal DDR*	12				
Local Fixo-Fixo (conversado)	520.710				
Local Fixo-Móvel VC1 (tarifado)	157.665				
Total (A)					

* 14 Blocos, contendo 50 ramais cada

2. Item 02 (b) – Rio de Janeiro/RJ:

Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desconto (%)	Preço Total
Taxa de Habilitação de Feixe E1	3				
Assinatura Mensal dos 3 Feixes E1	12				
Assinatura Mensal DDR*	12				
Local Fixo-Fixo (conversado)	221.070				
Local Fixo-Móvel VC1 (tarifado)	166.830				
Total (B)					

* 4 Blocos, contendo 50 ramais cada

3. Item 03 (c) – São Paulo/SP:

Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desconto (%)	Preço Total
Taxa de Habilitação de Feixe E1	2				
Assinatura Mensal dos 2 Feixes E1	12				
Assinatura Mensal DDR*	12				
Local Fixo-Fixo (conversado)	101.205				
Local Fixo-Móvel VC1 (tarifado)	43.860				
Total (C)					

* 2 Blocos, contendo 50 ramais cada

4. Item 04 (D) – LDN – Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP:

Tipo	Tráfego	Descrição	Qtd	Preço	Subtotal	Desconto (%)	Preço Total
D1	Fixo-Fixo	0 a 50 km	1.000				
D2	Fixo-Fixo	50 a 100 km	2.250				
D3	Fixo-Fixo	100 a 300 km	4.875				
D4	Fixo-Fixo	+ 300 km	15.500				
VC 2	Fixo-Móvel	Mobilidade (=)	3.375				
VC 3	Fixo-Móvel	Mobilidade (≠)	26.800				
Total (D)							

5. Item 05 (E) – LDI – Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP:

Tipo	Tráfego	Qtd	Preço	Subtotal	Desconto (%)	Preço Total
Região I (EUA e Canadá)	Fixo-Fixo	2.025				
Região I (EUA e Canadá)	Fixo-Móvel	375				
Região II (América)	Fixo-Fixo	1.425				
Região II (América)	Fixo-Móvel	300				
Região III (Europa)	Fixo-Fixo	1.200				
Região III (Europa)	Fixo-Móvel	75				
Região IV (Ásia)	Fixo-Fixo	675				
Região IV (Ásia)	Fixo-Móvel	75				
Região V (África)	Fixo-Fixo	1.275				
Região V (África)	Fixo-Móvel	150				
Demais Regiões	Fixo-Fixo	750				
Demais Regiões	Fixo-Móvel	150				
Total (E)						

6. Estimativa Total Global:

Preço Total Anual (R\$) – (A + B + C + D + E)	
Preço Total Para 60 Meses (R\$)	

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de _____.
 (Local e Data)

 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
 (Nº do RG do declarante)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE C

Modelo de Termo de Vistoria

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)., portador(a) do RG no e CPF no, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, localizados no Rio de Janeiro, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO: para agendar a vistoria nas dependências da **EBC/RJ**, as empresas interessadas deverão entrar em contato com:

Rio de Janeiro: **Luiz Felipe Araujo**, pelos telefones **(21) 2117-6225 / 97119-9925** ou endereço eletrônico: luiz.araujo@ebc.com.br.

Brasília: **Francisco Neto**, pelos telefones **(61) 3799-5661 / 99645-2228** ou endereço eletrônico: francisco.neto@ebc.com.br.

São Paulo: **Joelma Araujo**, pelos telefones **(11) 3545-3014 / 98047-2784** ou endereço eletrônico: joelma.araujo@ebc.com.br.

ENCARTE D

Modelo de Declaração de Dispensa do Termo de Vistoria

Referência: Pregão Eletrônico EBC nº ____/____

Data de abertura: ____/____/____

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social do Licitante) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, **DECLARA** que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a executar tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/____.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE E

Modelo de Carta de Fiança Bancária Para Garantia de Execução Contratual

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial,

deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE F

Declaração Para Participação e Contratação

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV – Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV – Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI – Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII – Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara de que não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX – Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XXI – Declara observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

XXII – Declara de que que não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 4, de 11/5/2016;

_____, de _____ de _____.(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)(Nº do RG do declarante)

ENCARTE G

Termo de Sigilo e Privacidade

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pelo Licitante Vencedor, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão

regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 10.406/2002).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da EBC e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou

não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, O Licitante Vencedor venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 O LICITANTE VENCEDOR compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 O LICITANTE VENCEDOR se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 O LICITANTE VENCEDOR se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela EBC exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo e no Contrato Original.

5.2 O LICITANTE VENCEDOR se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da EBC.

5.3 O LICITANTE VENCEDOR se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 O LICITANTE VENCEDOR obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 O LICITANTE VENCEDOR deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 O LICITANTE VENCEDOR deverá, quando requerido pela EBC, proceder com o imediato

descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da EBC, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da EBC, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, O Licitante Vencedor deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 O LICITANTE VENCEDOR adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, O Licitante Vencedor manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação – PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para O Licitante Vencedor não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para O Licitante Vencedor, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE VENCEDOR:

ASSINATURA:

ENCARTE H

Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio

I – Das Partes

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para(OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP ____/2023, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ____/2023, promovido pela EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do instrumento contratual, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como

representante do consórcio o Sr.(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do instrumento contratual, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do instrumento contratual, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do

consórcio;

- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Termo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: